



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0696/13
PLL Nº 041/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 69 /13 – CEFOR

Declara como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município a Banda Municipal de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

Conforme a Exposição de Motivos do Projeto, “[...] o tombamento da Banda Municipal como Patrimônio Cultural e Histórico constitui-se em medida justa à história e à cultura gaúcha descortinando para as gerações presentes e futuras garantias de que o Poder Público está atento à preservação da memória cultural e artística de seu povo.” (fl. 4).

Consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, que opinou pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da Proposição (fl. 9).

A seu turno, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta Casa, identificando a legislação municipal que disciplina a matéria, e após examinar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, assim como a Procuradoria da Câmara, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto. (fl. 14).

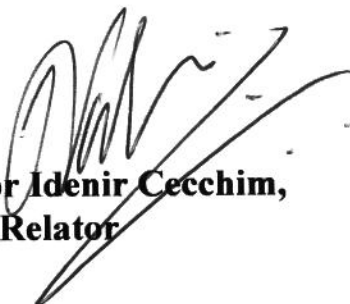
No que tange ao exame desta Cefor, podemos inferir que a Proposição consagra o interesse local e o legislador municipal tem competência para dispor sobre a matéria. A Lei Complementar nº 9.570/04 institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Município de Porto Alegre e dá outras providências.



PARECER Nº 69 /13 – CEFOR

Assim, considerando que o Projeto de Lei visa reconhecer o trabalho de mais de 88 anos da Banda Municipal de Porto Alegre, cujo mérito, s.m.j., é inquestionável, e que não existe óbice jurídico para a tramitação da matéria, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 4 de julho de 2013.



Vereador Idenir Cecchim,
Relator

Aprovado pela Comissão em 10/07/13.



Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Airto Ferronato



Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela